



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 18030002/25



Unidade responsável  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data  
**28/04/2025**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A crescente demanda por equipamentos tecnológicos na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Jaguaribara/CE evidencia a insuficiência de recursos disponíveis para atender adequadamente às atividades administrativas e operacionais. A estrutura atual, composta por equipamentos defasados e inadequados, compromete a eficiência dos serviços públicos, resultando em atrasos no processamento de informações e na execução de tarefas fundamentais para o gerenciamento de projetos de infraestrutura e urbanismo.

Essa situação crítica é refletida em registros objetivos, como a incidência de falhas técnicas contínuas e a falta de capacidade dos equipamentos atuais para suporte a novas tecnologias, prejudicando o interesse público ao restringir a capacidade da secretaria de responder prontamente às demandas da população. A ausência de modernização tecnológica aumenta o risco de interrupções nos serviços essenciais, prejudicando o cumprimento de metas institucionais e afetando negativamente o planejamento urbano e a qualidade de vida dos cidadãos.

A contratação dos serviços de locação de equipamentos, incluindo dois notebooks de alto desempenho, um computador completo, uma impressora multifuncional de grande porte e um scanner profissional, emerge como estratégia de interesse público para garantir a continuidade e a qualidade das operações. Alinhada aos objetivos estratégicos da Administração, a medida visa proporcionar melhorias significativas no desempenho institucional, modernizar os processos administrativos e assegurar a adoção de soluções tecnológicas compatíveis com as necessidades atuais, atendendo assim a princípios de economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 125-957-0788  
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Sem a devida atualização dos recursos tecnológicos, a secretaria corre o risco de não conseguir atender adequadamente suas funções institucionais, com impactos significativos na execução de projetos urbanísticos e no atendimento aos cidadãos. A contratação planejada é, portanto, essencial para resolver os problemas identificados e garantir que a Administração possa alcançar seus objetivos institucionais, conforme estabelecido no processo administrativo e respaldado pelo art. 18, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a presente contratação figura como medida imprescindível para manutenção da eficiência dos serviços prestados, assegurando o alinhamento com os princípios e objetivos legais aplicáveis.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Jaguaribara/CE identificou a necessidade essencial de locação de equipamentos tecnológicos, especificamente 1 computador completo, 2 notebooks completos, 1 impressora multifuncional de grande porte e 1 scanner de mesa profissional. Essa demanda advém da necessidade de assegurar a continuidade e eficiência das operações administrativas e operacionais, permitindo o gerenciamento eficaz das informações e a realização ágil de tarefas voltadas à infraestrutura e urbanismo, áreas prioritárias para o desenvolvimento municipal. O volume de documentos a serem processados reforçam essa necessidade, juntamente com objetivos estratégicos de modernização e automação de processos.

A contratação demanda padrões mínimos de qualidade e desempenho, com especificações técnicas detalhadas para cada equipamento, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os notebooks deverão possuir tela Full HD de 15.6", processador Intel Core i7 ou equivalente, 8GB de RAM e armazenamento de 512GB SSD. Já o computador deverá ter similares características com processador Intel Core i3 ou equivalente. A impressora multifuncional precisa realizar, no mínimo, 38 ppm em preto e branco, suportando papel até A3+, enquanto o scanner deve ter alimentador duplex para 50 páginas. Embora o catálogo eletrônico de padronização não contemple todas as especificações necessárias, a adequação dos equipamentos às tarefas é crucial, e a contratação externa se faz necessária para manter a atualização tecnológica e evitar a obsolescência.

É vedada a indicação de marcas ou modelos a fim de garantir competitividade, exceto quando características técnicas específicas forem fundamentais para o atendimento da demanda. Esses equipamentos não se enquadram como bens de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021. A eficiência na entrega e execução, sem custos administrativos excessivos, é subentendida, assim como a necessidade de suporte técnico contínuo, alinhado com prazos e condições que atendam à previsão da demanda estimada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 125-957-0788  
PÁGINA: 2 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Aplica-se a inclusão de práticas sustentáveis, sempre que possível, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tais como uso de equipamentos com menor consumo energético e implementação de logísticas que minimizem os resíduos gerados. Esses critérios se alinham com requisitos técnicos que norteiam o levantamento de mercado, verificando a capacidade dos fornecedores em atender essas especificações de maneira a não limitar a concorrência e mantendo a eficiência operacional.

Dessa forma, os requisitos aqui definidos baseiam-se na necessidade da área requisitante e estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, servindo como fundamentação técnica para o levantamento de mercado e contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa, segundo o art. 18.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, analisou-se que a demanda envolve a locação de equipamentos tecnológicos, como computadores, notebooks, multifuncional e scanner, caracterizando principalmente a prestação de serviços de locação de bens duráveis, conforme identificado na seção "Descrição dos Requisitos da Contratação".

Na descrição da pesquisa de mercado, foram realizados levantamentos junto a três fornecedores de destaque no setor de locação de equipamentos tecnológicos, obtendo-se informações sobre a faixa de preços, condições de pagamento, prazos de entrega e manutenção inclusa. A pesquisa também considerou contratações similares em outros municípios. Identificaram-se inovações no mercado relacionadas à adoção de tecnologias sustentáveis, como equipamentos com baixo consumo de energia e funcionalidades de economia de tinta em impressoras multifuncionais.

Ao apresentar e comparar as alternativas identificadas, consideraram-se aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. Para bens duráveis, analisou-se a locação de equipamentos novos como a alternativa mais vantajosa, devido à inclusão de manutenção preventiva e corretiva, à garantia de atualização tecnológica sem a necessidade de aquisição de bens novos, e à redução de riscos associados à obsolescência rápida de tecnologia.

A alternativa de locação foi justificada com base na eficiência em atender às necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, garantindo a continuidade dos serviços e permitindo a manutenção dos equipamentos sem interrupções. Essa escolha reflete eficiente alinhamento ao 'Resultados Pretendidos', destacando-se pela economicidade ao eliminar a imobilização de capital em ativos rapidamente depreciáveis e pela viabilidade operacional.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 125-957-0788  
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Conclui-se recomendando a abordagem da locação como a solução mais eficiente, fundamentada no levantamento e nos "Dados da Pesquisa", que assegura competitividade e transparência, conforme os princípios dos arts. 5º e 11, priorizando a continuidade dos serviços e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros municipais.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender às necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Jaguaribara/CE por meio da locação de equipamentos tecnológicos essenciais. Esta solução abrange a locação de um computador completo, dois notebooks, uma impressora multifuncional de grande porte e um scanner de mesa profissional. A locação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, foi escolhida em detrimento da aquisição devido à rapidez da obsolescência tecnológica e à necessidade de funcionamento contínuo sem interrupções.

Os equipamentos locados serão fornecidos com especificações técnicas que atendem aos requisitos funcionais e operacionais da Secretaria, como descrito nas seções anteriores do ETP. No caso dos notebooks, a especificação inclui tela de 15.6" Full HD, processador Intel Core i7 ou equivalente, e armazenamento SSD de 512GB. Já o computador completo contará com processador Intel Core i3 ou equivalente e armazenamento SSD de 256GB. A impressora multifuncional, por sua vez, oferecerá funções de impressão, cópia e digitalização, suportando tamanhos de papel até A3+ e conectividade via Wi-fi e cabo. O scanner será adaptado a digitalizações profissionais, apresentando resolução ótica mínima de 1200 dpi e alimentador duplex, entre outras funcionalidades. Essas características garantem que os equipamentos estejam alinhados às exigências técnicas e à operação diária da Secretaria, possibilitando a execução eficaz das atividades administrativas.

A escolha pela solução de locação reflete a análise de mercado, que destacou a vantagem econômica e técnica desta opção em relação à aquisição direta, considerando a inclusão de manutenção nos serviços de locação. Essa modalidade de contratação assegura a eficiência operacional, elimina riscos de obsolescência dos equipamentos e otimiza os recursos financeiros municipais. A solução atende aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público definidos pela Lei nº 14.133/2021, apresentando-se como a alternativa mais adequada para resolver a necessidade identificada e alcançar os resultados pretendidos, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 NOTEBOOK INTEL CORE I7	12,000	Mês
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I3	12,000	Mês

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 125-957-0788  
PÁGINA: 4 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA MULTIFUNCIONAL DE USO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE	12,000	Mês
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA TIPO PROFISSIONAIS	12,000	Mês

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 NOTEBOOK INTEL CORE I7	12,000	Mês	1.292,00	15.504,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I3	12,000	Mês	633,33	7.599,96
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA MULTIFUNCIONAL DE USO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE	12,000	Mês	1.024,00	12.288,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA TIPO PROFISSIONAIS	12,000	Mês	534,25	6.411,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 41.802,96 (quarenta e um mil, oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade, conforme os objetivos do processo licitatório estabelecidos no art. 11. Este procedimento deve ser adotado quando possível e vantajoso para a Administração, sendo uma análise obrigatória na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, §2º. No caso em questão, a análise inicial sugere que a divisão por itens para a locação dos equipamentos pode ser tecnicamente exequível, considerando a solução demandada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e baseando-se nos critérios de eficiência e economicidade mencionados no art. 5º.

A possibilidade de parcelamento do objeto em questão foi avaliada com base na indicação de que o mercado já dispõe de fornecedores especializados para os diversos tipos de equipamentos necessários, como notebooks, computador, impressora multifuncional e scanner. Esta segmentação permitirá maior competitividade, conforme o art. 11, com requisitos de habilitação proporcionais ao objeto contratado. A fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar benefícios logísticos, conforme demonstrado pela pesquisa de mercado realizada.

Apesar de o parcelamento do contrato ser tecnicamente viável, a execução integral pode se apresentar mais vantajosa sob a ótica do art. 40, §3º. Esta abordagem garantiria economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, conforme destacam o inciso I e a preservação da funcionalidade de um sistema único e integrado, conforme inciso II, além de poder atender à padronização e exclusividade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 125-957-0788  
PÁGINA: 5 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



de fornecedores, conforme o inciso III. A consolidação dos serviços reduz riscos associados à integridade técnica e responsabilidade administrativa, apresentando-se como uma alternativa preferencial após uma avaliação comparativa, alinhada aos princípios do art. 5º.

A decisão de não parcelar o objeto encontra amparo nas considerações sobre impactos na gestão e fiscalização do contrato. A execução consolidada simplifica o processo de gestão e mantém a responsabilidade técnica concentrada, enquanto o parcelamento, embora potencialmente benéfico para o acompanhamento descentralizado de entregas, incrementaria a complexidade administrativa. A avaliação do cenário atual da capacidade institucional sugere que optar pela consolidada simplificação da gestão é mais alinhado com os princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º.

Considerando todos os fatores analisados, a recomendação técnica final aponta a execução integral da contratação como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta recomendação está alinhada com os resultados pretendidos descritos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', bem como com os princípios de economicidade e competitividade estabelecidos nos arts. 5º e 11, respeitando os critérios delineados no art. 40.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratações Anual (PCA), é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação visa atender às necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Jaguaribara/CE, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A contratação está prevista no PCA, indicando o identificador específico, promovendo economicidade e competitividade, conforme os princípios definidos nos arts. 5º e 11. Este alinhamento contribui para a obtenção de resultados vantajosos e para a ampliação da competitividade, além de garantir a transparência no planejamento e sua adequação aos resultados pretendidos, de acordo com o art. 12.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa atender às necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Jaguaribara/CE, fornecendo um conjunto completo de equipamentos essenciais para suportar suas atividades. Os benefícios diretos dessa contratação incluem a melhoria da eficiência e da eficiência econômica, conforme estipulado nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A presente locação de computadores, notebooks, impressora multifuncional e scanner profissional aponta para uma significativa redução de custos operacionais ao evitar a compra e subsequente obsolescência de equipamentos, além de eliminar despesas adicionais com manutenção, que está incluída no contrato de locação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 125-957-0788  
PÁGINA: 6 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Do ponto de vista operacional, a melhoria no aproveitamento dos recursos humanos é prevista pela racionalização das tarefas administrativas e de digitalização, permitindo que os funcionários se concentrem em funções de maior valor agregado. Essa contratação evita o retrabalho e possibilita a capacitação direcionada, já que a manutenção preventiva e corretiva garantirão que os equipamentos estejam sempre funcionais e atualizados, conforme sondado na pesquisa de mercado alinhada com os princípios de competitividade e inovação do art. 11.

Em relação aos recursos materiais, a locação minimiza o desperdício e a subutilização de equipamentos, uma vez que atualizações tecnológicas incorporadas por novos modelos de locação são absorvidas sem proporcionar gastos extras significativos em aquisições. Economicamente, o contrato de locação reduz custos unitários pela economia de escala, como indicado na estimativa de 41.802,96 reais para o valor total do contrato, compatível com os valores de mercado levantados e evitando impactos econômicos adversos. Este foco na eficiência econômica cumpre o propósito delineado nos artigos 6º, incisos XX e XXIII, como base inequívoca para o desenvolvimento futuro do termo de referência e como justificativa para a tomada de decisão administrativa.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objetos simples que dispensam ajustes prévios.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 125-957-0788  
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O modelo de contratação mais adequado para a prestação de serviços de locação de equipamentos tecnológicos para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Jaguaribara deve considerar a natureza da demanda e os requisitos operacionais delineados na descrição da necessidade da contratação e na solução como um todo. O objeto da contratação compreende a locação de computadores, notebooks, uma impressora multifuncional e um scanner de mesa, com manutenção incluída. As especificações indicam que esses equipamentos são vitais para o desempenho eficiente das atividades administrativas, o que implica em uma demanda contínua e previsível, mas que ainda assim precisa de flexibilidade em função de potenciais inovações tecnológicas.

O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação não é adequado, pois a demanda para os equipamentos, apesar de contínua, não caracteriza incerteza significativa de quantitativos ou necessidade de entregas fracionadas, elementos típicos que justificariam a padronização do SRP. Além disso, sem um Plano de Contratação Anual elaborado, a previsibilidade e gestão estrutural para adoção do SRP são limitadas.

A análise econômica revela que a contratação tradicional permite otimizar demandas isoladas com abordagem direta ao invés do SRP, que geralmente beneficia itens de consumo repetitivo ou continuado. A demanda por equipamentos tecnológicos deve ser tratada como uma necessidade fixa e definida, obtendo-se eficiência e agilidade por meio de contratação direta, que evitará sobrepreços ou complexidades administrativas desnecessárias associadas a registros de preços. A flexibilidade proveniente da locação com manutenção incluída contribui para a economicidade, pois evita a rápida obsolescência dos equipamentos.

Por fim, a recomendação de adotar uma contratação tradicional, seja por licitação específica ou dispensa, é adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência e atender ao interesse público, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021. Esta escolha está alinhada com os resultados pretendidos de garantir o funcionamento contínuo e eficaz das atividades da Secretaria, promovendo competitividade e acessibilidade sem a sobrecarga administrativa que um SRP demandaria.

## 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação, conforme disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, é admitida como regra, a menos que haja fundamentação específica para sua vedação no estudo técnico preliminar (ETP). O objetivo central é assegurar que a contratação atenda à descrição da necessidade, com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. No caso em questão, considerando a prestação de serviço de locação de equipamentos tecnológicos para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Jaguaribara/CE, a análise evidenciou que





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



a natureza do objeto é predominantemente simples e não requer alta complexidade técnica ou o somatório de capacidades e especialidades múltiplas, cenário em que a participação de consórcios seria mais justificada.

De acordo com o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, o fornecimento contínuo de equipamentos como computadores, notebooks, impressoras multifuncionais e scanners de mesa, respaldado por um único fornecedor, tende a proporcionar maior simplicidade na gestão contratual, promovendo economicidade e eficiência (art. 5º). A decisão por um único fornecedor evita o aumento da complexidade na gestão e fiscalização, que poderia ocorrer na participação consorciada, além de garantir maior segurança jurídica e isonomia entre os licitantes. Adicionalmente, a escolha de um fornecedor único, com responsabilidade solidária, minimiza riscos de fragmentação da execução que poderiam comprometer a execução eficiente do contrato (art. 11).

Por outro lado, a exigência de compromisso de constituição de consórcio, a escolha de uma empresa líder e a responsabilidade solidária entre consorciados, conforme delineado no art. 15, não se mostram necessárias para o atendimento das necessidades em questão. A análise demonstra que esses fatores poderiam agregar complexidade desnecessária sem oferecer benefícios compensatórios significativos em termos de capacidade financeira ou operacional, especialmente em função do volume e da natureza dos itens a serem locados. Portanto, a vedação à participação de consórcios é considerada a medida mais adequada, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos no art. 5º e justificada pelo ETP e pelas condições apresentadas no art. 18, §1º, inciso I.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é crucial para que a Administração Pública assegure a eficiência e a economicidade conforme previsto nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao considerar contratações anteriores, em andamento ou planejadas, a Administração pode evitar duplicidades e sobreposições que podem resultar em desperdício de recursos. Este exame permite o alinhamento e a integração de esforços para alcançar uma padronização e uma economia de escala, conforme estabelecido no art. 40, inciso V, promovendo um planejamento mais informado e racional que atende de forma plena à necessidade identificada.

Em relação às contratações passadas e presentes, não há registros de contratos que envolvem locações de equipamentos tecnológicos, como os especificados neste ETP, que sugiram a existência de contratos que precisem ser ajustados ou substituídos. Esta análise indica que a contratação atual se apresenta como uma solução independente, não exigindo ajustes logísticos ou operacionais com contratos existentes. Além disso, a ausência de infraestrutura ou serviços adicionais requeridos pela solução atual, como os mencionados de energia elétrica e cabeamento, reforça a autonomia da atual demanda. Portanto, a solução proposta segue sem a necessidade de grande alinhamento com contratações correlatas, indicando que os prazos e especificações técnicas estão alinhados exclusivamente para atender à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Jaguaribara/CE.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 125-957-0788  
PÁGINA: 9 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Concluindo, a análise revelou que não existem contratações correlatas ou interdependentes que influenciem diretamente esta contratação de locação de equipamentos tecnológicos. Esta independência sugere que as ações futuras devem focar na adequada execução e supervisão deste contrato específico, conforme detalhado na seção 'Providências a Serem Adotadas'. Caso surjam novos planos de contratação que envolvam tecnologias similares ou complementares, recomenda-se uma revisão periódica para garantir continuidade à eficiência e à economicidade preconizadas. Assim, a contratação em pauta assegura um alinhamento eficaz com o interesse público e com o bom planejamento da Administração.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Durante a contratação para a locação dos equipamentos tecnológicos destinados à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Jaguaribara/CE, os possíveis impactos ambientais ao longo do ciclo de vida incluem geração de resíduos tecnológicos e consumo energético elevado, conforme identificado no levantamento de mercado e análise das soluções disponíveis. A utilização desses equipamentos implicará em considerações sobre a eficiência energética, onde será essencial buscar soluções que priorizem o baixo consumo, a exemplo de computadores e impressoras com selo Procel A, para apoiar a política de sustentabilidade prevista no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A implementação de logística reversa para toners e cartuchos de impressora atuará na gestão sustentável dos resíduos, conforme orientado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, garantindo a destinação correta e a possibilidade de reciclagem, um passo crítico no ciclo do produto.

Nota-se também que o uso intensivo dos equipamentos pode levar a emissões indiretas de gases, especialmente relacionadas ao consumo de eletricidade. Por isso, é fundamental a inclusão de requisitos sustentáveis desde a fase de contratação, que permitam avaliar todo o ciclo de vida do produto, tornando o planejamento consistente com os critérios de vantajosidade e competitividade do processo licitatório, conforme arts. 11 e 12. A flexibilidade em integrar insumos biodegradáveis, quando disponíveis, facilitará a manutenção dos equipamentos e reduzirá o impacto ao meio ambiente, conforme parâmetros do art. 6º, inciso XXIII, ao estruturar o termo de referência. Dessa forma, o emprego de medidas mitigadoras, atreladas aos requisitos técnicos e operacionais, emergem como **essenciais** para reduzir significativamente os impactos ambientais.

Assim, a contratação almeja não apenas uma otimização dos recursos financeiros, mas também o cumprimento das expectativas em termos de sustentabilidade e eficiência, objetivos centrais à administração pública moderna. As práticas propostas equacionam as dimensões econômica, social e ambiental, reforçando a capacidade administrativa e o compromisso com o desenvolvimento sustentável, garantindo que as soluções adotadas não apresentem barreiras indevidas e sejam plenamente viáveis do ponto de vista ambiental, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII.





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação dos serviços de locação de equipamentos tecnológicos para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Jaguaribara/CE é declarada como viável e imprescindível, consolidando os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos avaliados ao longo do ETP. A análise realizada evidencia que a locação de 02 notebooks completos, 01 computador completo, 01 impressora multifuncional de grande porte e 01 scanner de mesa tipo profissional está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo a solução mais vantajosa e que melhor atende ao interesse público prioritário.

O processo de análise de mercado revelou que a locação, ao invés da aquisição, permite garantir a atualização tecnológica contínua, manutenção preventiva e corretiva por parte do fornecedor, e a eliminação de custos com obsolescência dos equipamentos. Considerando a natureza dinâmica do campo tecnológico, tal abordagem se apresenta especialmente vantajosa, assegurando a eficiência na execução das atividades administrativas e gerenciais essenciais desempenhadas pela Secretaria.

A fundamentação nas práticas de pesquisa demonstrou-se sólida, corroborando a adequação dos valores estimados e a compatibilidade com as práticas de mercado atuais, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa base assegura que a estimativa de custo de R\$41.802,96 é justa, refletindo acuradamente os preços de mercado e garantindo vantajosidade financeira para a Administração.

Em cumprimento ao art. 18, §1º, inciso XIII, e art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, a contratação proposta encontra-se adequadamente planejada para o atendimento da necessidade identificada, sem comprometer a sustentabilidade fiscal do município. A ausência de conflitos ou riscos não mapeados sobre a execução e a operacionalização evidenciam a robustez da presente proposta.

Cabe à autoridade competente, com base nesta análise conclusiva, seguir com a efetivação da contratação, conforme delineado, garantindo que o processo licitatório promova os objetivos de eficácia e atendimento ao interesse público, estabelecidos nos arts. 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 125-957-0788  
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 28 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
GUILHERME BEZERRA DE LIMA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
RICARDO MARTINS SOUSA  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 125-957-0788  
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

